

DECRETO Nº1958, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO
PRESENCIAL AO PÚBLICO EM
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E
DEMAIS SUSPENSÕES CONFORME OS
DECRETOS 1942 DE 16 DE MARÇO E
1946 DE 20 DE MARÇO DE 2020.”**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 024, de 02/07/1993:

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos ambientes públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até o dia 31 de maio o período de suspensão dos estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de São Lourenço da Serra e demais suspensões de acordo com o Decreto 1942 de 16 de março e Decreto 1946 de 20 de março de 2020 e posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Serra, 13 de maio de 2020.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
Prefeito Municipal